



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2018
De 29 de maio de 2018.

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para proceder repasse de auxílio financeiro à Associação de Produtores Rurais de Sobrado e Região – APS”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º – Fica o poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Produtores Rurais de Sobrado e Região - APS (CNPJ nº 03.662.253/0001-19) no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único – O valor do repasse deverá ser utilizado na reforma da sede da Associação mencionada no *caput*, devendo ser procedida a prestação de contas da aplicação do referido recurso.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais mil reais) na dotação abaixo:

Crédito Especial - Suplementação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AGRICUTURA
ABASTECIMENTO
AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS - SOBREDO E REGIÃO
019019.2060502422.145 – AUXÍLIO FINNCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS -
SOBRAOD E REGIÃO

FICHA 0460 – 44504200000 – AUXÍLIO		
RECURSOS - 1000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	-----	R\$ 70.000,00
	Total	R\$
70.000,00		

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para abertura do Crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Especial correrão por conta da anulação da dotação a saber:

999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9990001.9999999991.060 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999900000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA -----	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros –ES.
Em 29 de maio de 2018.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal